



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ



CONTRATO Nº 20160082

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de GOIANÉSIA DO PARÁ, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**, CNPJ-MF, Nº 83.211.43/0001-13, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr. ANTONIO PEGO, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 006.394.882-69, e do outro lado MANNA'S CIA LTDA-ME, CNPJ 13.417.078/0001-58, com sede na AV TANCREDO NEVES S/N, CENTRO, Goianésia do Pará-PA, CEP 68639-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). REGNA CRISTINA DE FREITAS SANTOS, residente na AV TANCREDO NEVES Nº 192, CENTRO, Goianésia do Pará-PA, CEP 68639-000, portador do(a) CPF 597.531.882-34, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Aquisição de materiais didático para atender a Secretaria de Educação e suas escolas da zona rural.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001358	Lápis de cor c/12	CAIXA	173,00	3,930	679,89
	Lápis de cor, grande, cx 12 cores.c/ 12 unid.				
001423	Régua 30cm	UNIDADE	18,00	0,350	6,30
001641	caixa arquivo	UNIDADE	8,00	3,400	27,20
001647	cola branca 90g	UNIDADE	285,00	1,190	339,15
001649	E.V.A verde	FOLHA	235,00	1,440	338,40
001650	E.V.A azul	FOLHA	195,00	1,440	280,80
001651	E.V.A amarelo	FOLHA	200,00	1,440	288,00
001652	E.V.A vermelho	FOLHA	215,00	1,440	309,60
001653	E.V.A marrom	FOLHA	182,00	1,440	262,08
001654	E.V.A lilás	FOLHA	200,00	1,440	288,00
001655	E.V.A laranja	FOLHA	151,00	1,440	217,44
001656	E.V.A rosa	FOLHA	150,00	1,440	216,00
001664	Lápis comum cx 144 unidades	CAIXA	24,00	27,900	669,60
001671	Papel crepom cores variadas	FOLHA	87,00	0,600	52,20
001673	Papel laminado core diversas	FOLHA	140,00	0,750	105,00
001678	Pincel atômico azul recarregável cx com 12 unidades	UNIDADE	1,00	29,900	29,90
001682	Pincel para quadro branco recarregável preto cx com 12 unidades	CAIXA	2,00	27,900	55,80
001686	Reabastecedor de pincel para quadro branco azul 20ml cx com 12 unidades	CAIXA	27,00	59,000	1.593,00
001687	Reabastecedor de pincel para quadro branco preto 20ml cx com 12 unidades	CAIXA	2,00	59,000	118,00
001695	TNT branco 50mt	ROLO	14,00	69,000	966,00
001696	TNT laranja 50mt	ROLO	3,00	69,000	207,00
001698	TNT rosa 50mt	ROLO	3,00	69,000	207,00
001699	TNT verde 50mt	ROLO	24,00	69,000	1.656,00
				VALOR GLOBAL R\$	8.912,36

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE, nº 3/2016-003.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 3/2016-003 e neste termo contratual;

RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, SN



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ



3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) CONVITE nº 016-003.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 09 de Março de 2016 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, SN



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 8.912,36 (oito mil, novecentos e doze reais e trinta e seis centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ** e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação

RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, SN



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ



desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 2026.123610040.2.024 Aplicação dos Recursos do PDDE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 8.912,36, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de GOIANÉSIA DO PARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

GOIANÉSIA DO PARÁ-PA, 09 de Março de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

CNPJ(MF) 83.211.433/0001-13

CONTRATANTE

MANNA'S CIA LTDA-ME

CNPJ 13.417.078/0001-58

CONTRATADO(A)

RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, SN

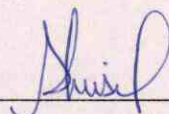


Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ



Testemunhas:

1. 

2. 

RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, SN

